



TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.07.5

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, MONITORAMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER 23 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada através da Portaria nº 3012001/2021 de 30 de dezembro de 2021, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que até às 14h30min do dia 19 de Setembro de 2022, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, em regime de EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para atendimento do objeto desta licitação, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Crato, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 14hs30min.

DO DIA 19 de Setembro de 2022.

NO ENDEREÇO: Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347, CRATO/CE.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, MONITORAMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER 23 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS**, obedecendo às Normas Técnicas e Legais pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - As especificações técnicas dos serviços e dos materiais e equipamentos a serem aplicados encontram-se no Projeto Básico e seus anexos.

①



1.1.2 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 2.720.759,10 (dois milhões setecentos e vinte mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva ORDEM DE SERVIÇOS, nos termos do §4 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 - Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1302.12.361.0173.1.062 (Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares); 1303.12.365.0174.2.083 (FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil); 1303.12.361.0173.2.082 (FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental). Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

3.2 - Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

4 - COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 - Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- 4.1.1 - Projeto Básico (Anexo I);
- 4.1.1.1 - Planilha Orçamentária;
- 4.1.1.2 - Composições;
- 4.1.1.3 - Cronograma;
- 4.1.1.4 - BDI;
- 4.1.1.5 - Encargos Sociais;
- 4.1.2 - Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo II);
- 4.1.3 - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor (Anexo III);
- 4.1.4 - Modelo de Declaração de Superveniente (Anexo IV);
- 4.1.5 - Minuta de Contrato (Anexo V).

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente certame licitatório quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa -

C



devidamente cadastradas e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Crato, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.1 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc. Nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

5.1.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de CRATO;

C



- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação; recuperação judicial;
- d) Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

5.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "5.2.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no Site do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não caso a empresa sofre

C



sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

5.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

5.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de CRATO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CRATO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

5.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

5.2.6- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

6 - FORMAS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, constando:

A) TOMADA DE PREÇOS N° _____
Envelope n° 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

B) TOMADA DE PREÇOS N° _____
Envelope n° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS"
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n° 01)

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei n°. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais;

C



a.1) Caso haja interesse que os documentos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, essa autenticação deverá ser providenciada pela Licitante até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcadas para entrega da proposta, no horário do expediente.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

7.2 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de CRATO, dentro da sua validade;

7.2.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.3-CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;

7.2.4 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.5 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas

C



Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.2.6 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.10- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.2.11- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

7.2.12 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.13. Apresentar a Certidão de Registro e, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), bem como a Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atender o disposto neste edital, no seu respectivo Conselho.

7.2.14. Comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, para atuar como gerente, responsável técnico ou supervisor dos serviços das obras civis, tendo em vista, a necessidade da apresentação do laudo estrutural para cada instalação.

7.2.156. Comprovação de a proponente possuir, como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privada, acompanhado da

C



respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT com atestado devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, com características semelhantes ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. Entende-se para serviços de maior relevância técnica à:

Elaboração de Projeto Executivo e Memorial Descritivo de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaico além de sua Instalação e execução, com quantitativo mínimo de 37 KWP;

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA

A resolução 482 da ANEEL define, em seu Art. 2º, inciso II, o seguinte: "II - microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras; (Redação dada pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.).

Será considerado, para fins de análise, apenas o valor da potência do sistema por Certidão de Acervo Técnico - CAT, não sendo permitido o somatório de potências para fins de atendimento à exigência solicitada no item anterior.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, registrado no cartório de títulos e documentos e com firma reconhecida de ambas as partes;

NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional- PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3;
- Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012 e suas atualizações;
- Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;
- NDU-013 Critérios para conexão de Acessantes de geração distribuída ao sistema de distribuição da EEL/CE;
- Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC62116;
- Norma internacional IEC61215;
- NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR35-Trabalho em Altura;
- NR6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.20-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja

C



adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.20.1- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.20.2- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.2.20, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.2.20.3- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.2.20.4- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.2.20.5- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.2.20.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

e) Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não

C



sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 06 de novembro de 2018).

7.2.20.6- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.2.20.7- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.2.20.8- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

A) índice de Endividamento Total (IET)

$IET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

B) índice de Liquidez Corrente (ILC)

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

C) índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00;$

7.2.20.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE CRATO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

7.2.21 - Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, previsto no subitem 1.1.2 deste edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 7.2.20.4.

7.2.22- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

C



jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

7.2.25- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.25.1 - Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

7.2.25.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

8.1 - As Propostas de Preços deverão ser redigidas no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, seguindo o modelo de Carta Proposta apresentado no Anexo II;

8.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

8.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

8.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

8.3.2 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

8.3.3 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

8.3.4 - Apresentação das planilhas com a Composição Unitária de preço de cada item constante do Orçamento, com BDI;

8.3.5 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

8.3.6 - Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços;

8.3.7 - Cronograma físico-financeiro de sua proposta de preços;

8.3.8 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.3.9 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de



incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.3.10- A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

8.3.11 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

8.3.11.1-Que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis,

8.3.11.2- Que apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração;

9 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Os envelopes "01" - Documentação de Habilitação e "02" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

9.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "01" e "02" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

9.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

9.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

9.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

9.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

9.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação,



para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

9.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

9.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

9.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

9.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "02". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

9.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

9.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

9.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

9.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

9.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 08 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

9.17.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17.5 - O disposto nos itens 9.15, 9.16 e 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

9.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

9.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

9.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

C



9.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

9.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

9.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "01" e "02" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

9.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

9.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

10- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

10.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

10.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

10.3 - Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de CRATO/CE;

10.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

C



10.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.2- Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATO.

11.4 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.

11.7 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 11.1, com dados de contato do responsável no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de CRATO/CE;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio,

C



número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12.13- O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da Secretaria de Competência.

13.3 - A Secretaria de Competência se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

14.4 - DO CONTRATO

14.4.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

14.4.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital;

14.4.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.4.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.4.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

C



15.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Competência, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Competência do Município de CRATO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de CRATO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

C

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 - COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

17.2 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante CONTRATADA, sendo a comprovação do vínculo empregatício:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de CRATO, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior;



18.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura;

18.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE;

18.3.1 - O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

18.4. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

18.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



18.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;

18.9 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.12 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços Prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos;

18.13 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

18.13.1 - Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;

18.13.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

19 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 - Os preços são firmes e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, obedecendo ao índice de IPA - DI, ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

20.2 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

C



20.3 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

21 - CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Cabe a **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços;
- b) Autorizar os orçamentos;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados
- e) Não permitir que outrem execute os serviços contratados
- f) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;

21.2 - A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

- a) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal de Crato, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) A Contratada assumirá integralmente responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- c) A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Prefeitura Municipal de Crato venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;
- d) A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura Municipal de Crato, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;
- e) A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- f) A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- g) A contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato;
- h) Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Crato;
- i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Crato, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

C

j) Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste edital;

l) Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

m) Para a execução do serviço, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Crato, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

n) Comunicar a Prefeitura Municipal de Crato, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Crato;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a Prefeitura Municipal de Crato, a responsabilidade por seu pagamento.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de CRATO, durante o período das 8h às 15hs. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional licitacrato@gmail.com.

22.4 - Conforme a legislação em vigor está licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.6 - Os interessados, ao participarem da TOMADA DE PREÇOS, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

22.7 - As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-las por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de





documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário do expediente. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

22.8 - DAS IMPUGNAÇÕES

22.8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

22.8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.8.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.8.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

22.5.5 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

CRATO/CE, 30 de agosto de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão de Licitação
Crato-CE



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



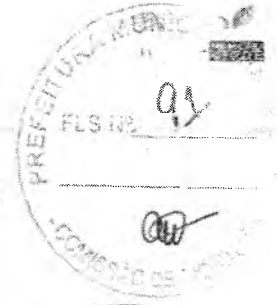
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

C

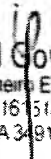



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.


Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 161318675T
CREA 349118CE


Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011 2021 - GP

**CRATO/CE
2022**

C

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

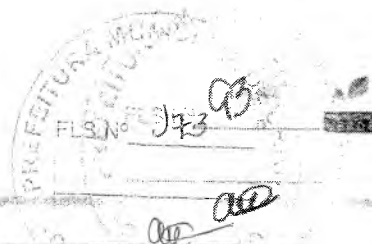
ITEM	NOME DA ESCOLA	IT (kWp)	TIPO DE ENTRADA	ENDEREÇO
1	EEF DOM QUINTINO	12,6	TRIFÁSICO	RUA SÃO FRANCISCO, S/N PINTO MADEIRA
2	EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR	6,3	MONOFÁSICO	RUA CARLINA PINHEIRO, SN, LAMEIRO
3	EEIEF CEL. FILEMON F. TELES	3,6	MONOFÁSICO	VILA SÃO BENTO, 252, SÃO BENTO
4	EEIEF PROF. EDILMA F. G. RODRIGUES - CÍRCULO OPERÁRIO	5,4	MONOFÁSICO	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, SN, CENTRO
5	EEIEF SÃO FRANCISCO	1,8	MONOFÁSICO	RUA BRIGADEIRO LEANDRO BEZERRA MONTEIRO, 406 CENTRO
6	EEIEF 18 DE MAIO	12,6	TRIFÁSICO	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, SN, VILA ALTA
7	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO CAVALCANTI	18,9	TRIFÁSICO	AVENIDA TEODORICO TELES, 755, SÃO MIGUEL
8	EEIEF ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO	5,4	MONOFÁSICO	RUA ANTONIO ESMERALDO LEITE, SN, VILA LOBO
9	EEIEF LICEU DIOCESANO	3,6	MONOFÁSICO	RUA DUARTE JÚNIOR, SN, SEMINÁRIO
10	EEIEF JOSÉ BIZERRA DE BRITTO	5,4	MONOFÁSICO	RUA BERNARDO VIEIRA, SN, PONTA DA SERRA
11	EEIEF ARLINDO MATHIAS	3,6	MONOFÁSICO	SÍTIO ROMUALDO, SN, SÍTIO
12	CEI AILZA GONÇALVES FELICIO	3,6	MONOFÁSICO	RUA ARACAJU, SN, OSSIAN ARARIPE
13	EEIEF DOM VICENTE DE P. A. MATOS	8,1	MONOFÁSICO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, SN, OSSIAN APARIPE
14	EEIEF ESCOLA 8 DE MARÇO	5,4	MONOFÁSICO	CASAS POPULARES, 1, CONJUNTO NOVO CRATO
15	EEIEF SONIA CALLOU	5,4	MONOFÁSICO	VILA PADRE CICERO, SN, BELA VISTA
16	EEIEF MARIA PIA BRIGIDO E SILVA	3,6	MONOFÁSICO	RUA MARCOS MATIAS, SN, PARQUE GRANGEIRO
17	EEIEF LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	3,6	MONOFÁSICO	RUA PLÍNIO CAVALCANTE, SN, ALTO DA PENHA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37,8	TRIFÁSICO	RUA TEODORICO TELES NETO, SN, MIRANDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria N° 0107011 2021 - GP



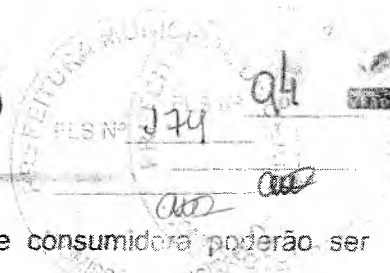
ITEM	NOME DA ESCOLA	RTP (kWp)	PADRÃO DE ENTRADA	ENDEREÇO
19	EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	8,1	MONOFÁSICO	DISTRITO DE DOM QUINTINO, SN. DOM QUINTINO
20	EEIEF SINOBILINA PEIXOTO	5,4	MONOFÁSICO	AVENIDA PADRE CÍCERO, SN. MURITI
21	EEIEF JOSÉ DO VALE ARRAIS FEITOSA	18,9	TRIFÁSICO	BARRO BRANCO, SN. NOSSA SENHORA DE FATIMA
22	EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS	12,6	TRIFÁSICO	RUA JOÃO PEREIRA LUNA, SN, PARQUE RECREIO
23	EEIEF PROF. ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA	6,3	MONOFÁSICO	LOTEMANTO FRANÇA ALENCAR, SN, CASAS POPULARES

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade do uso consciente dos recursos naturais, da demanda crescente de energia elétrica e da responsabilidade ambiental do município de Crato/CE, propõe-se como alternativa o investimento em geração de energia elétrica de forma sustentável buscando atender a demanda energética em 23 unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Após a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Sobre a microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

Geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético do local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública; Cabe destacar o regime remuneratório/compensações: O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada



que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito. Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável.

O TR descreve uma das mais recentes e promissoras aplicações da tecnologia fotovoltaica: a integração de painéis solares ao entorno construído, de forma descentralizada e com interligação da instalação geradora à rede elétrica. Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes. Na configuração mais comum, estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica; a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional). Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica. Perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, são assim minimizados. Outra vantagem destes sistemas é o fato de representarem usinas descentralizadas que não ocupam área extra, pois estão integradas ao envelope da edificação. Relacionamos as vantagens e benefícios do objeto: redução de custos; redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda (ex.: o uso de ar-condicionado é maior ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, conseqüentemente, maior geração elétrica solar); rápida instalação, devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinado ponto ou edificação; energia limpa, sustentável e renovável; instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não



produzem ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública; redução da fatura de energia.

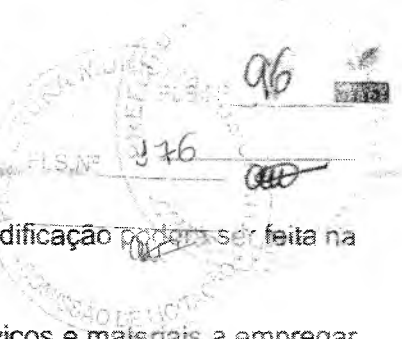
Segundo a Instrução Normativa 01 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, entre as recomendações do Ministério do Planejamento para compras sustentáveis, baseadas no poder de compra do Estado, incluem-se: dar exemplo como consumidor, induzir o comportamento de outros consumidores, fortalecer o mercado de bens e serviços ambientais, e apoiar a inovação tecnológica.

Além das informações acima salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente. Com a nova regulação da ANEEL, que permite a injeção de energia na rede em troca de créditos em kWh na conta de luz, a geração descentralizada de energia fotovoltaica tornou-se uma opção interessante para consumidores residenciais de quase todo o Brasil. Esse tem se tornado um investimento cada vez mais atrativo, porque, após recuperar o investimento inicial, você terá economias significativas no longo prazo. Lembre-se que um sistema fotovoltaico gera energia por pelo menos 25 anos, e sua conta de luz poderá ser reduzida para o valor mínimo. Além disso, você contribuirá para reduzir o impacto ambiental de sua instituição. Ao consumir a energia que é gerada em sua unidade, você elimina as perdas ocorridas na transmissão e distribuição. Quando você não está consumindo, a energia gerada e injetada passa pela rede da distribuidora e é utilizada por seus vizinhos. Outra vantagem é a valorização da instituição, pois essa é uma tecnologia bastante inovadora no Brasil.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3. GENERALIDADES

Todo o projeto foi elaborado conforme padrão estabelecido por Normas, Portarias e Resoluções, e a execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao



responsável técnico pela fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito, do autor do projeto.

O presente termo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste termo.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste termo os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

As equipes de instalação, deverão estar sempre equipadas com todos os EPI's e EPC's que se fizerem necessários e obrigatórios para a realização das tarefas em questão.

O presente termo é redigido sequencialmente de acordo com os itens da planilha orçamentária para facilitar a análise das especificações técnicas e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.

- Todos os itens previstos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da Distribuidora ENEL/CE.
- Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo e execução.

4. KIT DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

O sistema será instalado sobre o telhado das 23 unidades administrativas;

O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação;

A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento;

O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;



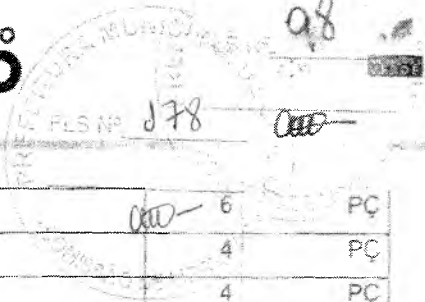
97

QUANTITATIVO DE KITs FOTOVOLTAICOS

DESCRIÇÃO KIT SOLAR	QTDE KIT SOLAR
KIT SOLAR 1,8 KWP	1,00
KIT SOLAR 3,6 KWP	6,00
KIT SOLAR 5,4 KWP	6,00
KIT SOLAR 6,3 KWP	2,00
KIT SOLAR 8,1 KWP	2,00
KIT SOLAR 12,60 KWP	3,00
KIT SOLAR 18,90 KWP	2,00
KIT SOLAR 37,80 KWP	1,00

DESCRIÇÃO DOS KITs FOTOVOLTAICOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 1.8 kWp		
INVERSOR		
MICROINVERSOR POTENCIA DE 1,5 KW	1	PÇ
PAINEL FOTOVOLTAICO		
PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL. 450 W	4	PÇ
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	4	PAR
CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	30	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	30	METROS
KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ MONOFÁSICO 220V	1	PÇ
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	100	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		
CANAleta PVC 30x30x2000mm	5	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	3	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	2	PÇ
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PÇ
VEDA CALHA COR CINZA SE	1	PÇ
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMÍNIO 10cm X 10m	1	PÇ
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	2	PÇ



GRAMPO INTERMEDIARIO	6	PC
GRAMPO TERMINAL	4	PC
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	4	PC
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	10	PC

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 3,6 kWp		
INVERSOR		
INVERSOR POTENCIA DE 3 KW	1	PC
PAINEL FOTOVOLTAICO		
PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL 450 W	8	PC
STRING BOX		
QUADRO DE PROTEÇÃO CC 1E/1S	1	PC
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	12	PAR
CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	50	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	50	METROS
KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ MONOFASICO 220V	1	PC
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	120	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		
CANALETA PVC 30x30x2000mm	8	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	6	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	4	PC
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PC
VEDA CALHA COR CINZA 5E	1	PC
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMINIO 10cm X 10m	1	PC
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	6	PC
GRAMPO INTERMEDIARIO	14	PC
GRAMPO TERMINAL	6	PC
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	8	PC
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	14	PC



DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 5,4 kWp		
INVERSOR		
INVERSOR POTENCIA DE 4 KW	1	PÇ
PAINEL FOTOVOLTAICO		
PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL 450 W	12	PÇ
STRING BOX		
QUADRO DE PROTEÇÃO CC 1E/1S	1	PÇ
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	12	PAR
CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	50	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	50	METROS
KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ MONOFASICO 220V	1	PÇ
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	120	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		
CANALETA PVC 30x30x2000mm	8	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	6	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	4	PÇ
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PÇ
VEDA CALHA COR CINZA SE	1	PÇ
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMÍNIO 10cm X 10m	1	PÇ
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	6	PÇ
GRAMPO INTERMEDIARIO	18	PÇ
GRAMPO TERMINAL	9	PÇ
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	10	PÇ
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	18	PÇ

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 6,3 kWp		
INVERSOR		
INVERSOR POTENCIA DE 5 KW	1	PÇ
PAINEL FOTOVOLTAICO		

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 349118CE

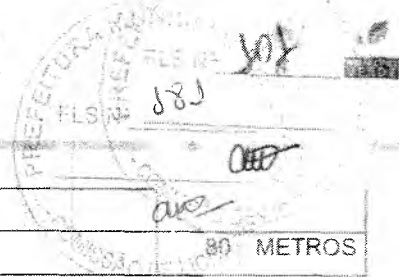
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: +55 (88) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

Germana Brito R Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011/2021 - GP



PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL 450 W	12	PÇ
STRING BOX		
QUADRO DE PROTEÇÃO CC 1E/1S	1	PÇ
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	12	PAR
CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	50	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	50	METROS
KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ MONOFASICO 220V	1	PÇ
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	120	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		
CANALETA PVC 30x30x2000mm	12	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	6	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	4	PÇ
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PÇ
VEDA CALHA COR CINZA SE	1	PÇ
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMÍNIO 10cm X 10m	1	PÇ
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	8	PÇ
GRAMPO INTERMEDIARIO	24	PC
GRAMPO TERMINAL	10	PÇ
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	12	PÇ
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	24	PÇ

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 8,1 kWp		
INVERSOR		
INVERSOR POTENCIA DE 6 KW	1	PÇ
PAINEL FOTOVOLTAICO		
PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL 450 W	18	PÇ
STRING BOX		
QUADRO DE PROTEÇÃO CC 1E/1S	1	PÇ
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FEMEA)	12	PAR



CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	80	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	80	METROS
KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ MONOFÁSICO 220V	1	PÇ
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	150	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		
CANALETA PVC 30x30x2000mm	14	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	8	PÇ
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	6	PÇ
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PÇ
VEDA CALHA COR CINZA SE	1	PÇ
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMÍNIO 10cm X 10m	1	PÇ
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	30	PÇ
GRAMPO INTERMEDIARIO	36	PÇ
GRAMPO TERMINAL	12	PÇ
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	16	PÇ
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	36	PÇ

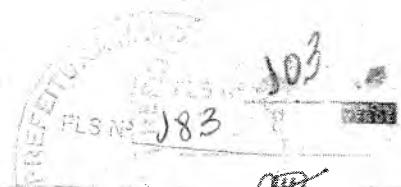
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 12,6 kWp		
INVERSOR		
INVERSOR POTENCIA DE 15 KW	1	PÇ
PAINEL FOTOVOLTAICO		
PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL 450 W	26	PÇ
STRING BOX		
QUADRO DE PROTEÇÃO CC 1E/1S	1	PÇ
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	12	PAR
CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	120	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	120	METROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLS Nº 182
302
182
182

KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ TRIFASICO 220/380 V	1	PC
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	200	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		
CANALETA PVC 30x30x2000mm	18	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	12	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	10	PC
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PC
VEDA CALHA COR CINZA SE	1	PC
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMINIO 10cm X 10m	1	PC
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	14	PC
GRAMPO INTERMEDIARIO	56	PC
GRAMPO TERMINAL	12	PC
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	20	PC
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	56	PC

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 18,9 kWp		
INVERSOR		
INVERSOR POTENCIA DE 15 KW	1	PC
PAINEL FOTOVOLTAICO		
PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL 450 W	42	PC
STRING BOX		
QUADRO DE PROTEÇÃO CC 1E/1S	1	PC
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	12	PAR
CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	150	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	150	METROS
KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ TRIFASICO 220/380 V	1	PC
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	200	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		



CANALETA PVC 30x30x2000mm	13	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	12	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	10	PC
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PC
VEDA CALHA COR CINZA SE	1	PC
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMÍNIO 10cm X 10m	1	PC
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	12	PC
GRAMPO INTERMEDIARIO	84	PC
GRAMPO TERMINAL	12	PC
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	24	PC
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	84	PC

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
KIT SISTEMA GERADOR 37,8 kWp		
INVERSOR		
INVERSOR POTENCIA DE 30 KW	1	PC
PAINEL FOTOVOLTAICO		
PAINEL SOLAR MONO HALF-CELL 450 W	84	PC
STRING BOX		
QUADRO DE PROTEÇÃO CC 1E/1S	1	PC
CONECTOR MC4		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	12	PAR
CABO SOLAR PRETO		
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	150	METROS
CABO SOLAR VERMELHO		
CABO SOLAR VERMELHO 4mm ²	150	METROS
KIT COMPONENTES CA		
KIT COMPONENTES CA P/ TRIFASICO 220/380 V	1	PC
CABO CA		
CABO FLEXIVEL PRETO 6MM	200	METROS
MATERIAL COMPLEMENTAR		
CANALETA PVC 30x30x2000mm	18	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1M	12	PC
ORGANIZADOR DE CABOS 3/4" DE 1M	10	PC
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2M + CONECTOR P/ HASTE 5/8"	1	PC
VEDA CALHA COR CINZA SE	1	PC

304
ad

FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMINIO 10cm X 10m		PC
ESTRUTURAS AVULSAS (FIXADORES)		
JUNÇÃO/EMENDA PERFIL	14	PC
GRAMPO INTERMEDIARIO	168	PC
GRAMPO TERMINAL	16	PC
PERFIL DE SUPORTE SMART 2,40 M	28	PC
ESTRUTURA AVULSA (SUPORTE)		
KIT PRISIONEIRO MADEIRA 250MM	168	PC

PAINÉIS FOTOVOLTAICOS:

A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado;

Todos os painéis de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante e modelo;

Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino;

Tipo de moldura: Alumínio;

Grau de proteção mínimo: IP 67;

Potências mínimas:

Potência mínima por área: 225 Wp/m² Potência mínima de cada placa: 450 Wp

Tolerância de potência: 0% a +5%;

Eficiência mínima: 19% nas condições padrões de teste (CPT);

Coefficiente de temperatura máximo: 0,4%/°C;

Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%;

Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%;

Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos;

Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215;

Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730;

Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A;

Condições padrões de teste (CPT): Irradiação de 1000 W/m², espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C;

Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

Fixação dos painéis fotovoltaicos

A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo;

As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável;

As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estrutura do telhado

Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.

Toda furação no telhado deverá ser selada para garantir que não haja posterior infiltração de água pluvial.

INVERSORES

A quantidade de inversores deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade do sistema e as exigências abaixo;

Todos os inversores deverão ter a capacidade de potência mínima conforme Planilha Orçamentária;

Tipo de inversor: Monofásico e Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador, conforme o padrão de entrada e classe de cada unidade consumidora conforme Planilha Orçamentária;

Tensão de saída: Monofásico: 220 V e Trifásico 220/380 V;

Quantidade mínima de MPPT: Até 15 kW = 2 entradas MPPT; Acima de 15 kW = 3 entradas MPPT;

Frequência de saída: 60Hz;

Eficiência mínima: 95%;

Grau de proteção mínimo: IP 65;

Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547;

Proteções: conforme exigência do PRODIST e da Norma Técnicas da Distribuidora ENEL - CE;



Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima.

CABOS E TUBULACÕES

Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4;

Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410;

Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA;

Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado;

Deverão ser utilizados eletrocalhas ou eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas;

Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA E CC

Deverão ser fornecidos painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários;

Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc;

Deverá ser realizada proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;

Os circuitos serão identificados de acordo com o inversor correspondente;

Em caso de contratação de sistema com potência inferior à capacidade total da edificação, o quadro CA deve ser projetado considerando a possibilidade de ampliações futuras.



SISTEMA DE ATERRAMENTO

O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora ENEL/CE, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

Deverá ser realizado aterramento em todas as placas fotovoltaicas e em todos os inversores, através de cabo de cobre na cor verde #6 mm² 1000V, antichama, especial para instalações solares.

SMART METER E SISTEMA DE MONITORAMENTO

Deverá ser instalado um medidor inteligente que possibilite o acompanhamento das informações de energia gerada, consumida e/ou injetada na rede.

Sistema de monitoramento – via web e dispositivo móvel (Licença de uso por 12 meses);

O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia;

O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar o consumo imediato e fornecer o balanço entre a geração, o consumo e a energia injetada na rede;

LAUDO ESTRUTURAL

Deverá ser apresentado junto ao Projeto Executivo um laudo estrutural para cada instalação, assinado por engenheiro civil, com emissão de ART, garantindo que o telhado e os apoios do mesmo, suportarão a carga adicional. Em caso negativo, desenvolver um projeto civil, fornecer e executar a adequação para reforço do telhado e apoios para que o sistema possa ser montado com segurança.

SINALIZAÇÃO

Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de advertência informando sobre Geração Própria. Deverão possuir tamanho de 25 cm por 18 cm, com fundo na cor amarela, e escrita em preto, com os dizeres (CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, GERAÇÃO PRÓPRIA), conforme modelo e determinação da Norma Técnica de Distribuição da ENEL/CE.

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DIAGRAMA UNIFILAR E MEMORIAL DESCRITIVO.

Deverão ser elaborados todos os projetos executivos, diagrama unifilar e memorial descritivo, além de todos os documentos previstos na REN 482 / 2012, REN 587 / 2015, REN 414 / 2010, PRODIST e normas técnicas da concessionária.

HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA

Deverá a contratada se responsabilizar por todo o processo de homologação, até a vistoria e troca do medidor bi-direcional pela concessionária.

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

Os padrões de entradas de energia elétrica hoje existente, necessitam ser modernizadas, para implementação do Sistema Fotovoltaico. Portanto, deverá ser instalada ou adequada conforme a necessidade de cada escola, um novo padrão de entrada de energia elétrica, padrão ENEL/CE, monofásica ou trifásica, adaptada a atender todas as especificações técnicas da Norma de Distribuição da ENEL/CE.

INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA

O sistema deverá ser interligado com eletrodutos metálicos quando externos. Quando embutidos (enterrados ou chumbados em parede) deverão ser de PVC.

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

Essa entrada deverá permanecer funcionando até a ativação do sistema fotovoltaico. Quando ocorrer a referida ativação, o alimentador atual da caixa de distribuição atual deverá ser retirado. Então será ligado o alimentador que vem da nova caixa de entrada (que já estará na caixa de distribuição, isolado e em espera). Em caso do padrão de entrada estiver em desconformidade com a norma da concessionária, será de responsabilidade da contratada a adequação do padrão, as normas vigentes.



FISCALIZAÇÃO

Será por parte da Prefeitura Municipal de Crato, a cargo do pessoal designado pela Secretaria Municipal de Educação e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

ORDENS DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Crato emitirá a autorização da execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, montagem e manutenção para atender 23 unidades administrativas do município do CRATO/CE, por parte da Contratada.

As atividades e quantitativos relacionados na Planilha de Orçamentária, são referências, que poderão ou não serem aplicados, já que os serviços a serem efetivamente contratadas pela prefeitura, serão feitas em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada obra, do seu projeto e custo, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua contratação formalizada através da emissão da Ordem de Serviço específica.

MEDICÃO

A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada através de planilha padronizada e impressa, conforme orçamento detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Crato.

- O Boletim de Medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- Documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição.

Os serviços serão quantificados mensalmente e consolidados na medição, de acordo com o definido nas especificações da Prefeitura Municipal de Crato, desde que tenham sido atendidas todas as condições técnicas previstas no presente Termo de Referência e Anexos.

A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, documentos a seguir discriminados:



- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- ** Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de CRATO, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social e Fazenda Nacional;

No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, relativo aos serviços executados.

A Prefeitura Municipal de Crato, terá até 8 (oito) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação, e liquidada até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços;
- Autorizar os orçamentos;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados;
- Não permitir que outrem execute os serviços contratados;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;

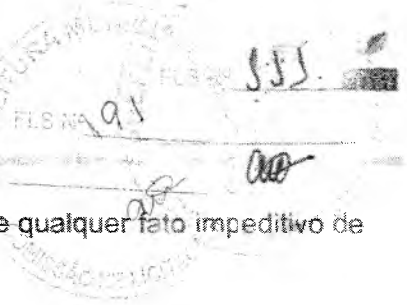
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 16 5186751
CREA 349118CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Mirandão - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (68) 3523-1050 | www.crato.ce.gov.br

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP



Prefeitura Municipal de Crato, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

A Contratada assumirá integralmente responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Prefeitura Municipal de Crato venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura Municipal de Crato, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Crato.

Comunicar a Prefeitura Municipal de Crato, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste edital;

Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se



fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

Para a execução do serviço, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Crato, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Crato, por escrito, qualquer anomalia na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Crato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a Prefeitura Municipal de Crato, a responsabilidade por seu pagamento;

ANULACÃO

A Prefeitura Municipal de Crato, declarará a nulidade do contrato a ser celebrado, impedido os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação.

QUALIFICACÃO TÉCNICA

Apresentar a Certidão de Registro e, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s); bem como a Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atender o disposto neste edital, no seu respectivo Conselho.

Comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, para atuar como gerente, responsável técnico ou supervisor dos serviços das obras civis, tendo em vista, a necessidade da apresentação do laudo estrutural para cada instalação.

Comprovação de a proponente possuir, como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privada, acompanhado de



respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT com atestado devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, com características semelhantes ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. Entende-se para serviços de maior relevância técnica à:

Elaboração de Projeto Executivo e Memorial Descritivo de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaico além de sua Instalação e execução, com quantitativo mínimo de 37 KWP;

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA

A resolução 482 da ANEEL define, em seu Art. 2º, inciso II, o seguinte: "II - microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras; (Redação dada pela REN ANEEL 687, de 24.11.2015.).

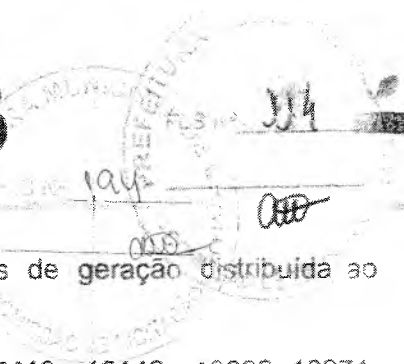
Será considerado, para fins de análise, apenas o valor da potência do sistema por Certidão de Acervo Técnico - CAT, não sendo permitido o somatório de potências para fins de atendimento à exigência solicitada no item anterior

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:


- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, registrado no cartório de títulos e documentos e com firma reconhecida de ambas as partes;

NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3;
- Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012 e suas atualizações;
- Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;



- NDU-013 Critérios para conexão de Acessantes de geração distribuída ao sistema de distribuição da EEL/CE;
- Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116;
- Norma internacional IEC 61215;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.


Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação

REFEITO Nº 196 FLS Nº 115
COT

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT S/BDI	VALOR TOTAL S/BDI
1.0	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO ON GRID			R\$ 1.898.836,89
1.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 1,8 kWp	1,00	R\$ 31.304,92	R\$ 31.304,92
1.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 3,6 kWp	6,00	R\$ 40.499,84	R\$ 242.999,04
1.3	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 5,4 kWp	6,00	R\$ 62.881,69	R\$ 377.290,14
1.4	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 6,3 kWp	2,00	R\$ 69.869,78	R\$ 139.739,56
1.5	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 8,1 kWp	2,00	R\$ 80.405,71	R\$ 160.811,42
1.6	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 12,6 kWp	3,00	R\$ 118.798,44	R\$ 356.395,32
1.7	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 18,9 kWp	2,00	R\$ 155.433,88	R\$ 310.867,76
1.8	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 37,8 kWp	1,00	R\$ 279.428,73	R\$ 279.428,73
2.0	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS			R\$ 229.250,01
2.1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	23,00	R\$ 982,20	R\$ 22.590,60
2.2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE TELHADO	23,00	R\$ 508,20	R\$ 11.688,60
2.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA	23,00	R\$ 1.800,00	R\$ 41.400,00
2.4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	23,00	R\$ 2.946,60	R\$ 67.771,80
2.5	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA - SMART METER	23,00	R\$ 2.880,00	R\$ 66.240,00
2.6	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - MONOFÁSICO	17,00	R\$ 761,13	R\$ 12.939,21
2.7	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - TRIFÁSICO	6,00	R\$ 1.103,30	R\$ 6.619,80
TOTAL GERAL S/BDI:				R\$ 2.128.086,90
BDI (27,85%):				R\$ 592.672,20
TOTAL GERAL C/BDI:				R\$ 2.720.759,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Centro - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: (88) 3523-1050 www.cratoce.gov.br

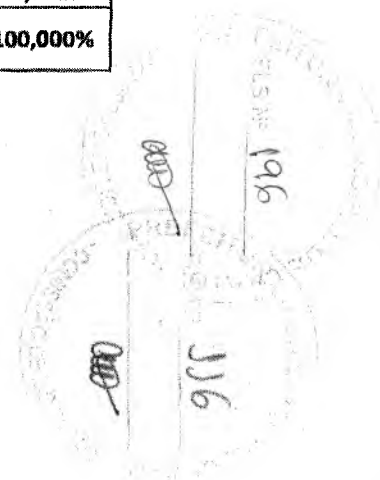
Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.									
FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO									
DATA: JUNHO DE 2022									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	% TOTAL	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO ON GRID	R\$ 2.427.662,96	89,227%	R\$ 1.213.831,48	44,614%	R\$ 606.915,74	22,307%	R\$ 606.915,74	22,307%
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 293.096,14	10,773%	R\$ 146.548,07	5,386%	R\$ 73.274,04	2,693%	R\$ 73.274,04	2,693%
TOTAL SIMPLES - MÊS		R\$ 2.720.759,10	100,000%	R\$ 1.360.379,55	50,000%	R\$ 680.189,78	25,000%	R\$ 680.189,78	25,000%
TOTAL ACUMULADO SIMPLES 1º AO 3º MÊS				R\$ 1.360.379,55	50,000%	R\$ 2.040.569,33	75,000%	R\$ 2.720.759,10	100,000%

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1605186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011-2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO 1.1					
INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 1,8 kWp					
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 01	KIT SISTEMA GERADOR DE 1,8kWp	1	UND	R\$ 27.941,08	R\$ 27.941,08
TOTAL DA MATERIAL					R\$ 27.941,08
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	24	H	R\$ 81,85	R\$ 1.964,40
SEINFRA-I2312	ELETRICISTA	24	H	R\$ 20,77	R\$ 498,48
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	24	H	R\$ 16,77	R\$ 402,48
SEINFRA-I1530	MONTADOR	24	H	R\$ 20,77	R\$ 498,48
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 3.363,84
TOTAL GERAL SEM BDI:					R\$ 31.304,92
ENCARGOS:					INCLUSO
BDI:					R\$ 8.718,42
TOTAL GERAL COM BDI:					R\$ 40.023,34

COMPOSIÇÃO 1.2					
INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 3,6 kWp					
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 02	KIT SISTEMA GERADOR DE 3,6kWp	1	UND	R\$ 37.136,00	R\$ 37.136,00
TOTAL DA MATERIAL					R\$ 37.136,00
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	24	H	R\$ 81,85	R\$ 1.964,40
SEINFRA-I2312	ELETRICISTA	24	H	R\$ 20,77	R\$ 498,48
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	24	H	R\$ 16,77	R\$ 402,48
SEINFRA-I1530	MONTADOR	24	H	R\$ 20,77	R\$ 498,48

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1415186751
CREA 149118CE

Germana Maria Brito de Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

C

FLS Nº 198
358
[Handwritten initials]

				TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 3.363,84
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 40.499,84
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 11.279,21
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 51.779,05

COMPOSIÇÃO 1.3		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 5,4 kWp			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 03	KIT SISTEMA GERADOR DE 5,4kWp	1	UND	R\$ 56.154,01	R\$ 56.154,01
				TOTAL MATERIAL	R\$ 56.154,01
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	48	H	R\$ 81,85	R\$ 3.928,80
SEINFRA-12312	ELETRICISTA	48	H	R\$ 20,77	R\$ 996,96
SEINFRA-10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	48	H	R\$ 16,77	R\$ 804,96
SEINFRA-11530	MONTADOR	48	H	R\$ 20,77	R\$ 996,96
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 6.727,68
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 62.881,69
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 17.512,55
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 80.394,24

COMPOSIÇÃO 1.4		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 6,3 kWp			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 04	KIT SISTEMA GERADOR DE 6,3kWp	1	UND	R\$ 63.142,10	R\$ 63.142,10
				TOTAL MATERIAL	R\$ 63.142,10
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	48	H	R\$ 81,85	R\$ 3.928,80
SEINFRA-12312	ELETRICISTA	48	H	R\$ 20,77	R\$ 996,96
SEINFRA-10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	48	H	R\$ 16,77	R\$ 804,96
SEINFRA-11530	MONTADOR	48	H	R\$ 20,77	R\$ 996,96
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 6.727,68
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 69.869,78

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito A. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

[Handwritten mark]

PLS Nº 199
119
000

				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 19.458,73
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 89.328,51

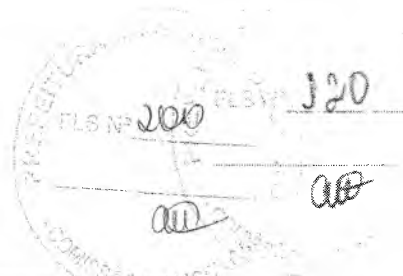
COMPOSIÇÃO 1.5		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 8,1 kWp			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 05	KIT SISTEMA GERADOR DE 8,1 kWp	1	UND	R\$ 70.314,19	R\$ 70.314,19
				TOTAL MATERIAL	R\$ 70.314,19
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	72	H	R\$ 81,85	R\$ 5.893,20
SEINFRA-12312	ELETRICISTA	72	H	R\$ 20,77	R\$ 1.495,44
SEINFRA-10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	72	H	R\$ 16,77	R\$ 1.207,44
SEINFRA-11530	MONTADOR	72	H	R\$ 20,77	R\$ 1.495,44
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 10.091,52
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 80.405,71
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 22.392,99
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 102.798,70

COMPOSIÇÃO 1.6		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 12,6 kWp			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 06	KIT SISTEMA GERADOR DE 12,6 kWp	1	UND	R\$ 108.706,92	R\$ 108.706,92
				TOTAL MATERIAL	R\$ 108.706,92
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	72	H	R\$ 81,85	R\$ 5.893,20
SEINFRA-12312	ELETRICISTA	72	H	R\$ 20,77	R\$ 1.495,44
SEINFRA-10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	72	H	R\$ 16,77	R\$ 1.207,44
SEINFRA-11530	MONTADOR	72	H	R\$ 20,77	R\$ 1.495,44
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 10.091,52
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 118.798,44
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 33.085,37
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 151.883,81

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 344118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

C



COMPOSIÇÃO 1.7		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 18,9 kWp			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 07	KIT SISTEMA GERADOR DE 18,9 kWp	1	UND	R\$ 145.342,36	R\$ 145.342,36
TOTAL MATERIAL					R\$ 145.342,36
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	72	H	R\$ 81,85	R\$ 5.893,20
SEINFRA-I2312	ELETRICISTA	72	H	R\$ 20,77	R\$ 1.495,44
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	72	H	R\$ 16,77	R\$ 1.207,44
SEINFRA-I1530	MONTADOR	72	H	R\$ 20,77	R\$ 1.495,44
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 10.091,52
TOTAL GERAL SEM BDI:					R\$ 155.433,88
ENCARGOS:					INCLUSO
BDI:					R\$ 43.288,34
TOTAL GERAL COM BDI:					R\$ 198.722,22

COMPOSIÇÃO 1.8		INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 37,8 kWp			
CÓDIGO	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 08	KIT SISTEMA GERADOR DE 37,8 kWp	1	UND	R\$ 266.814,33	R\$ 266.814,33
TOTAL MATERIAL					R\$ 266.814,33
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	90	H	R\$ 81,85	R\$ 7.366,50
SEINFRA-I2312	ELETRICISTA	90	H	R\$ 20,77	R\$ 1.869,30
SEINFRA-I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	90	H	R\$ 16,77	R\$ 1.509,30
SEINFRA-I1530	MONTADOR	90	H	R\$ 20,77	R\$ 1.869,30
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 12.614,40
TOTAL GERAL SEM BDI:					R\$ 279.428,73
ENCARGOS:					INCLUSO
BDI:					R\$ 77.820,90
TOTAL GERAL COM BDI:					R\$ 357.249,63

COMPOSIÇÃO 2.1		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL			
CÓDIGO		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Afencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Teodorico Teles Neto, 5/N - Centro - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: (88) 3523-1050 www.cratoce.gov.br

					R\$	-
					TOTAL	R\$ -
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
SEINFRA-I2322	ENGENHEIRO	12	H	R\$ 81,85	R\$	982,20
					TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 982,20
					TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 982,20
					ENCARGOS:	INCLUSO
					BDI:	R\$ 273,54
					TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 1.255,74

COMPOSIÇÃO 2.2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE TELHADO					
CÓDIGO		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
					R\$	-
					TOTAL	R\$ -
CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
COT 09	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE TELHADO	1	UND	R\$ 508,20	R\$	508,20
					TOTAL DA SERVIÇO	R\$ 508,20
					TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 508,20
					ENCARGOS:	INCLUSO
					BDI:	R\$ 141,53
					TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 649,73

COMPOSIÇÃO 2.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA					
CÓDIGO		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
					R\$	-
					TOTAL	R\$ -
CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
COT 10	SERVIÇOS DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$	1.800,00
					TOTAL SERVIÇO	R\$ 1.800,00

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 309118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Centro - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: (88) 3523-1050 www.cratoce.gov.br



202
122
Out

				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 1.800,00
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 501,30
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 2.301,30

COMPOSIÇÃO 2.4		SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO			
CÓDIGO		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					R\$ -
				TOTAL	R\$ -
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEINFRA-12322	ENGENHEIRO	36,00	H	R\$ 81,85	R\$ 2.946,60
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 2.946,60
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 2.946,60
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 820,63
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 3.767,23

COMPOSIÇÃO 2.5		SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA - SMART METER			
CÓDIGO		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					R\$ -
				TOTAL	R\$ -
CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 11	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA - SMART METER	1	UND	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
				TOTAL SERVIÇO	R\$ 2.880,00
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 2.880,00
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 802,08
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 3.682,08

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1815186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

C

COMPOSIÇÃO 2.6					
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - MONOFÁSICO					
CÓDIGO		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					R\$ -
				TOTAL	R\$ -
CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 12	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - MONOFÁSICO	1	UND	R\$ 761,13	R\$ 761,13
				TOTAL SERVIÇO	R\$ 761,13
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 761,13
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 211,97
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 973,10

COMPOSIÇÃO 2.7					
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - TRIFÁSICO					
CÓDIGO		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					R\$ -
				TOTAL	R\$ -
CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COT 13	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO	1	UND	R\$ 1.103,30	R\$ 1.103,30
				TOTAL SERVIÇO	R\$ 1.103,30
				TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 1.103,30
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	R\$ 307,27
				TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 1.410,57

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1415186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011.2021 - GP

C

124
2024
011

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.		
FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO		
DATA: JUNHO DE 2022		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
TOTAL:		3,00%
B	LUCRO	
L	LUCRO	5,45%
TOTAL:		5,45%
LUCRO	DISPESAS INDIRETAS	
S+G	GARANTIA/SEGURO	0,25%
R	RISCOS	1,00%
DF	DESPEAS FINANCEIRAS	1,01%
TOTAL:		2,26%
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL:		13,15%
EQUAÇÃO:	$(1+AC+(S+G)+R)*(1+DF)*(1+L)-1$ (1-I)	27,85%

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1515186751
CREA 349118CE

Germana Maranhão R. Alencar
Secretaria de Educação
Portaria N° 0107011 2021 - GP

C

208
125
[Handwritten signatures and stamps]

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.					
FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO					
DATA: JUNHO DE 2022					
ENCARGOS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALH	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA EM A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Centro - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: (88) 3523-1050 www.cratoce.gov.br

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011 2021 - GP

FLS Nº 206 126
[Handwritten signatures]

C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,85	47,76	112,76	71,07

[Signature]
Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1515186751
CREA 149118CE

[Signature]
Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011 2021 - GP

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO, PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 E COTAÇÕES DE MERCADO

DATA: JUNHO DE 2022

MAPA DE COLETA DE PREÇOS

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		
		EÓLICA NORDESTE	ETICA ENERGIA SOLAR	OPEN ENERGY
COT 01	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 1,8 kWp	R\$ 31.045,66	R\$ 27.941,08	R\$ 33.263,21
COT 02	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 3,6 kWp	R\$ 41.262,22	R\$ 37.136,00	R\$ 44.209,53
COT 03	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 5,4 kWp	R\$ 62.393,33	R\$ 56.154,01	R\$ 66.850,00
COT 04	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 6,3 kWp	R\$ 70.157,89	R\$ 63.142,10	R\$ 75.169,17
COT 05	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 8,1 kWp	R\$ 78.126,86	R\$ 70.314,19	R\$ 83.707,36
COT 06	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 12,6 kWp	R\$ 120.785,46	R\$ 108.706,92	R\$ 129.413,00
COT 07	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 18,9 kWp	R\$ 161.491,53	R\$ 145.342,36	R\$ 173.026,64
COT 08	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 37,8 kWp	R\$ 296.460,38	R\$ 266.814,33	R\$ 317.636,12
		EÓLICA NORDESTE	ETICA ENERGIA SOLAR	OPEN ENERGY
COT 9	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE TELHADO	R\$ 510,56	R\$ 508,20	R\$ 571,72
COT 10	SERVIÇOS DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS	R\$ 2.520,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.835,00

Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1815186751
CREA 349118CE

Germana Maria Brito R. Alegrar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Rua Teodorico Teles Neto, S/N - Centro - CEP: 63.125-220 - Crato, Ceará, Brasil

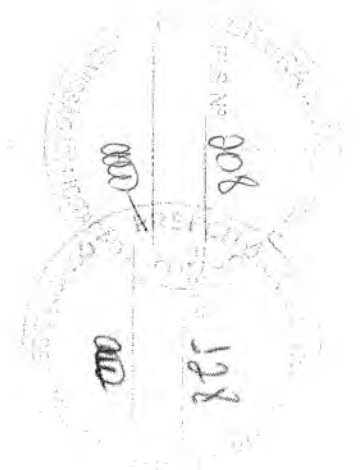
Telefone: (88) 3523-1050 www.cratoce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE
RNP Nº 1815186751
CREA 349118CE
127

COT 11	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA - SMART METER	R\$ 5.040,00	R\$ 2.880,00	R\$ 5.670,00
COT 12	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - MONOFÁSICO	R\$ 791,14	R\$ 761,13	R\$ 856,28
COT 13	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - TRIFÁSICO	R\$ 1.203,63	R\$ 1.103,30	R\$ 1.310,17


Uriel Govinda
Engenheiro Eletricista
RNP 1615186751
CREA 49118CE


Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0107011 2021 - GP







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221023993

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20220924789

FTS Nº 209

Handwritten initials

1. Responsável Técnico

URIEL GOVINDA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1615186751**

Registro: **349118CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: **S/N**

Complemento: **SEINFRA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

ART Vinculada: **CE20210820723**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.720.759,10**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: **S/N**

Complemento: **SEINFRA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

Data de Início: **01/12/2021**

Previsão de término: **31/01/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.230756, -39.412917**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR	198,00	kw/pico
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR	198,00	kw/pico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA PARA ATENDER 22 ESCOLAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

Handwritten signature of Uriel Govinda
URIEL GOVINDA - CPF: 023.853.073-87
Handwritten signature of Germana Maria Brito R. Alencar
Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0107011.2021 - GP
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **28/07/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215523468**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sinc.com.br/publicol>, com a chave: 8Zyc1
 Impresso em: 29/07/2022 às 11:06:38 por: ip: 186.249.83.159





ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Tomada de Preços nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

lote

Item	Descrição	Qtd	Valor unit s/ BDI	Valor total s/BDI
			Total geral s/BDI	
			BDI (27,85%)	
			Total Geral c/BDI	

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n°
_____, **DECLARA:**

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n°
_____, **DECLARA:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

C



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Crato/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, Crato/CE, CEP _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ N°.** ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF N°. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°** _____, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E MONITORAMENTO PARA ATENDER 23 UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

lote

Item	Descrição	Qtd	Valor unit s/ BDI	Valor total s/BDI
			Total geral s/BDI	
			BDI (27,85%)	
			Total Geral c/BDI	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** ____ (____), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

C



3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Secretaria Municipal de Educação.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Educação:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.1.1. Cabe a **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços;
- b) Autorizar os orçamentos;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados

C



d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados

e) Não permitir que outrem execute os serviços contratados

f) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;

6.2 - A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

a) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal de Crato, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) A Contratada assumirá integralmente responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

c) A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Prefeitura Municipal de Crato venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

d) A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura Municipal de Crato, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

e) A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

f) A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;

g) A contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato;

h) Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Crato;

i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Crato, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

j) Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste edital;

l) Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a



Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

m) Para a execução do serviço, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Crato, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

n) Comunicar a Prefeitura Municipal de Crato, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Crato;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a Prefeitura Municipal de Crato, a responsabilidade por seu pagamento.

p) Cumprir com todas as exigências contida na Tomada de Preço N° 2022.07.07.5.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou

C



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

C



8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do

C



contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF n° _____, especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

CNPJ N°. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°. >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____